

Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Ubatuba

· LITORAL NORTE DE SÃO PAULO

Administração Pedro Paulo T. Pinto

Integrar para Desenvolver

GABINETE DO PREFEITO

LEI NÚMERO 802, DE 12 DE DEZEMBRO DE 1985

Autoriza a abertura de Crédito Especial para custeio de encargos do FUN-DO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE DO MUNICÍ-PIO DE UBATUBA.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal a

provou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um Crédito Es pecial no valor de (nº 17.000.000 (dezessete milhões de cruzeiros) destinado a custear os encargos do Fundo Social de Solidariedade do Município de Ubatuba.

Artigo 2º - As despesas decorrentes da execução do Crédito Especial autorizado por esta Lei terão a seguinte classificação orçamentária:

FUNDO SOCIAL DE SCLIDARIEDADE DO MUNICÍPIO DE UBATUBA

20.3 3132 15.81.4862.01 - Outros Serviços e Encargos

Parágrafo Unico - Os recursos necessários à cobertura do presente Crédito Adicional serão fornecidos pelo excesso de arre
cadação verificado na execução orçamentária de receita,
nos termos do disposto do inciso II do § 1º do Artigo
43 da Lei Federal 4.320/64.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Ubatuba, 12 de dezembro de 1985

Pedro Paulo Teixeira Pinto Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Diretoria de Expe

diente do Gabinete do Prefeito em 12 de dezembro de 1985.

Jos Carlos da Silva

Direta

Mod. ADM 91 - 100 tl.* - 100x1 - 04/84 - G. Costa Azul Ltda.